

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 655/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1050/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA MANHATTAN EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e a empresa **CONSTRUTORA MANHATTAN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua SF-15, nº 24, Lot. São Francisco, Bairro Mutirão, Cep: 68.377-875, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99188-3100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.458.709/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante **ADÃO FERREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6567305 PC/MA e do CPF n.º 011.411.722-59, residente e domiciliado à Rua SF-15, nº 24, fundos, Lot. São Francisco, Bairro Mutirão, Cep: 68.377-875, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99188-3100, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 655/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022**

**12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans.Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.**

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex**

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0022 2074- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-Fundeb.**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**12 362 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 30/06/2022 até o dia 18/01/2023.

**4. CLÁUSULA QUINTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 655/2021 firmado entre as partes, mediante

Setor de Suprimentos e Serviços:Av. Acesso Dois, 530 Bairro Premem – Altamira, Pará | [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)  
Sede da Prefeitura: Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855– Altamira (PA)

o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 4.1.2.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM-DIA	QTD/UND. 78 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
04	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETA 4X4</b> ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos: <b>PERCURSO:</b> Travessão da Nove na Escola Rio Branco até EMEF Oneide Tavares, ida e volta. Placa: <b>JTY6156</b> - Chassi: <b>93PB10A1S2C007681</b> Motorista: <b>FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA</b> CNH: <b>04225481486.</b>	<b>ZONA RURAL</b>	80	6.240km	5,47	34.132,80
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.132,80</b>

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 30 de junho de 2022.

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA MANHATTAN EIRELI**

Adão Ferreira Santos/ CPF: 011.411.722-59

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: